

Art. 37. Fica resguardado o direito de funcionamento às empresas já credenciadas e em plena atividade.

§ 1º As empresas estampadoras atualmente credenciadas no DETRAN/PA que não se adequarem, estarão sujeitas a sanção descrita no Art. 25, III, desta portaria.

Art. 38. Ficam aprovados todos os Anexos como parte integrante desta Portaria.

Art. 39. Fica revogada a PORTARIA Nº2565/2021 - DG/DETRAN

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

DIRETORA GERAL

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

À Comissão de Credenciamento,

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, com sede administrativa na _____, número _____ bairro _____, cidade _____, estado _____, por seu procurador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG de nº _____, residente e domiciliado _____, vem por meio deste requerer o credenciamento como ESTAMPADOR DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no Estado do Pará, na cidade de _____, como comprovação de capacidade seguem em anexos os documentos solicitados na PORTARIA. Nestes termos pede Deferimento.

Belém, _____ de _____ de _____.

Assinatura.

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO I

Declaro para todos os fins e efeitos, que eu _____, proprietário/sócio da empresa _____, registrada no CNPJ nº _____, não exerço função pública nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Belém, _____ de _____ de _____.

Assinatura

MODELO II

Declaro, para todos os fins e efeitos, que eu _____, sócio/proprietário da empresa _____, registrada no CNPJ nº _____ não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e também menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado, o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme o disposto nos incisos XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e V, Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993. Declaro ainda que todos os funcionários desta empresa estão legalmente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

Belém, _____ de _____ de _____.

Assinatura

MODELO III

Declaro, para todos os fins e efeitos, que eu _____, sócio/proprietário da empresa _____, registrada no CNPJ nº _____, não possuo grau de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil com qualquer servidor desta Autarquia.

Belém, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTAMPAGENS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR-PIV.

I- Este ANEXO regulamenta a homologação de sistema informatizado destinado à realização, gerenciamento e integração de dados para fins de Estampagem de PIV e Emplacamento, junto as Empresas credenciadas de Estampagem de PIV e/ou seus respectivos representantes fornecedores/fabricantes de PIV semicabadas, âmbito do Estado do Pará.

II- A Estampadora de PIV que pretender homologar seu sistema junto ao DETRAN/PA, deverá, primeiramente, solicitar à Diretoria de Tecnologia e Informática (DTI), através do email: sistemaspiv@detran.pa.gov.br, DAE (Documento de Arrecadação Estadual) para pagamento da taxa de homologação, manuais de integração e roteiro de homologações atualizadas, devendo a informar ao menos um IP válido para fins de acesso ao webservice;

III- A Estampadora de PIV ou seu Representante que pretende homologar o sistema junto ao DETRAN/PA deverá apresentar comprovante de pagamento do DAE fornecido pela DTI, possuir a aprovação quanto a análise documental prevista Art. 9 e, somente após as referidas comprovações, a Diretoria de Tecnologia e Informática do DETRAN/PA agendará, em comum acordo, com a empresa interessada data e hora para avaliação do sistema que obrigatoriamente ocorrerá nas dependências do DETRAN/PA, salvo motivo de força maior;

IV- A Diretoria de Tecnologia e Informática analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito;

V- A prova de Validação e Homologação Sistemática realizada pelo DETRAN/PA se destina a avaliar o Estampador de PIV cujo emplacamento foi delegado por esta autarquia. Não cabendo ao DETRAN a avaliação de Fabricante de PIV, que somente poderá realizar a prova de Validação e Homologação Sistemática como representante de Estampadora de PIV.

VI- Durante a realização da prova de Validação e Homologação Sistemática será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública;

VII- O não comparecimento do representante da pessoa jurídica habilitada para a prova de Validação e Homologação Sistemática implicará na extinção do processo de análise do Software da Fabricante PIV;

VIII - Não será permitido durante a realização da prova de Validação e Homologação Sistemática:

a) uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

b) gravação de código (programas executáveis),

c) alteração de códigos;

d) aproveitamento de templates criados anteriormente;

I- Se qualquer uma das empresas interessadas deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da prova de Homologação Sistemática, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta portaria, ou deixar de cumprir integralmente dos requisitos solicitados neste ANEXO, perderá direito a homologação, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização;

II - Segue abaixo itens que serão verificados durante a prova de validação sistemática:

a) O sistema deve possuir plataforma de comercialização por meio digital (sítio eletrônico ou aplicativo);

b) Capacidade de receber via integração e/ou coletar pelo cliente na abertura do processo os seguintes dados: Número autorização, cpf, nome completo, endereço, e-mail, telefone, local de emplacamento desejado, dados do representante autorizado;

c) Possuir integração capaz de receber a autorização e demais dados através DETRAN/PA;

d) Possuir capacidade real de agendamento;

e) Permitir o emplacamento somente em local autorizado;

f) Bloqueio para que não se realize o emplacamento em local não autorizado;

g) Realizar a verificação eletrônica da regularidade do chassi conforme os padrões internacionais;

h) Possuir meio de pagamento eletrônico integrado ao sistema;

i) Possuir capacidade de realizar o pagamento de forma online;

j) O sistema deve identificar a compensação do pagamento automaticamente e de forma integrada;

k) Emitir a nota fiscal automaticamente conforme os dados do proprietário recebido e conforme ao pagamento identificado;

l) Enviar o arquivo xml da NFe de venda ao Proprietário do veículo via SMS e e-mail conforme recebido na autorização, bem como disponibilizar o XML para consulta do DETRAN;

m) Cadastro do estampador ou emplacador contendo dados: Nome Completo, CPF, Biometria Facial, Certificado de conclusão do curso de identificação veicular com carga horária de 04 horas, ministrado por empresa que comprove seu notório saber e experiência na área de identificação veicular;

n) Realizar a confirmação biométrica do instalador;

o) Garantir a presença do instalador no local;

p) Registrar o geoposicionamento do emplacamento;

q) Coletar a imagem frontal e traseira que demonstre a placa devidamente afixada e permita a identificação do veículo, de modo a garantir que o veículo que está sendo emplacado é o mesmo constante na autorização de estampagem;

r) Realizar a confirmação biométrica do recebedor autorizado;

s) Garantir a presença do recebedor autorizado no local;

t) Validar o documento do recebedor autorizado;

u) Validar a procuração apresentada no caso de recebedor autorizado não ser o proprietário do veículo ou despachante credenciado;

v) Coletar a imagem da inscrição do chassi do veículo, confirmando sistematicamente se o chassi no veículo está de acordo com o recebido na autorização;

w) O SOFTWARE deve garantir que as imagens são do momento do emplacamento;

x) Capacidade de finalizar o processo junto ao DETRAN/PA;

y) Demonstrar prevenção contra fraudes ou erros e garantir o cumprimento de todas as etapas para a finalização do processo;

z) Emissão de relatório e fornecimento dos dados que permitam ao DETRAN emitir relatório de auditoria do estoque contendo as PIVs recebidas, vendas e demais movimentações, demonstrando o saldo de estoque correto versus o real;

aa) Demonstrar que o SOFTWARE mantém a rastreabilidade dos processos, arquivos e registros que envolvam a PIV e o emplacamento, comprovando capacidade de armazenamento por 05 (cinco) anos de modo interdependente, onde cada informação não possa ser alterada sem refazer toda a operação, protegidos com chave de integridade e com garantia de transparência e acuracidade a todos os envolvidos no processo.

XI - A requerente deverá demonstrar o atendimento aos itens elencados acima em ao menos um processo para carro e um processo para moto, no prazo máximo de 3 (três) horas;

XII - O DETRAN/PA poderá requisitar informações suplementares, bem como poderá disponibilizar autorizações em ambiente de homologação para serem utilizadas durante a Prova de Validação Sistemática.

PORTARIA Nº551/2022/DG/DETRAN, de 16/02/2022.

Dispõe sobre os valores para remuneração dos serviços prestados pelas Empresas de Placa de Identificação Veicular - EPIV credenciadas no âmbito do Estado do Pará.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular;

Considerando o disposto na Portaria de Credenciamento de Empresas de Placas de Identificação Veicular - EPIV.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar os valores constantes no Anexo Único desta Portaria, como limites mínimo e máximo, para remuneração dos serviços prestados pelas Empresas de Placa de Identificação Veicular - EPIV credenciadas no âmbito do Estado do Pará.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral